SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 003/2010
Objeto: contratação de empresa de engenharia, para realizar pavimentação asfáltica da Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo e Rua Félix Pereira de Araújo nesta cidade de Cruzeta/RN. Através da Comissão Permanente de Licitação torna-se publico que realizará dia 16/07/2010 as 10:00 h, licitação para objeto acima especificado. O edital com as especificações e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da CPL sito a praça João de Góis, 167 - centro Cruzeta/RN, no horário das 7:00 as 13:00 h, informações pelo telefone (84)3473-2210. Cruzeta, 30 de junho de 2010. Hilka Teresa Cardoso da Costa Soares – Presidente CPL.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2F0FD12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2010

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal - Ipueira-RN
CONTRATADO: JOSÉ ALVES NETO, inscrita no CNPJ/MF sob 08.090.078/0001-56 Valor: R$ 31.892,44 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) ,FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8666/93, Processo nº 019/2010 e Carta Convite n° 013/2010. **PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 21 de junho de 2010** - OBJETO: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1 - 02.04.002.04.122.5003.2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita; 02.20.4490.30.0261 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
02.02.008.12.361.0005.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
02.02.005.08.244.0009.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
02.02.005.08.243.5006.2020 – Manutenção das Atividades do Conselho da Criança;
02.02.009.15.452.0006.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos;
02.02.007.10.302.0007.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
02.02.010.20.606.0010.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
02.02.011.18.542.5041.2004 – Manutenção da Secretaria Mun. De Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo e 442042000.

Ipueira-RN, 21 de junho de 2010.

MARIA DE LOURDES LUCENA
Presidente da CPL

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:091F7CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2010

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal - Ipueira-RN
CONTRATADO: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob 24.523.276/0001-12
Valor: R$ 26.724,68 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8666/93, Processo nº 019/2010 e Carta Convite n° 013/2010. **PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 21 de junho de 2010** - OBJETO: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1 - 02.04.002.04.122.5003.2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita; 02.20.4490.30.0261 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
02.02.008.12.361.0005.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
02.02.005.08.244.0009.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
02.02.005.08.243.5006.2020 – Manutenção das Atividades do Conselho da Criança;
02.02.009.15.452.0006.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos;
02.02.007.10.302.0007.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
02.02.010.20.606.0010.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
02.02.011.18.542.5041.2004 – Manutenção da Secretaria Mun. De Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo e 442042000.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Ipueira-RN, 30 de junho de 2010.

MARIA DE LOURDES LUCENA
Presidente da CPL

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:F27C334E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2010

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal - Ipueira-RN
CONTRATADO: MADEREIRA SERIDÓ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob 08.691.891/0001-81
Valor: R$ **1.303,53** (Um mil, trezentos e três reais e cinqüenta e três centavos) FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8666/93, Processo nº 019/2010 e Carta Convite n° 013/2010. **PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 21 de junho de 2010** - OBJETO: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1 - 02.04.002.04.122.5003.2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita; 02.20.4490.30.0261 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
02.02.008.12.361.0005.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
02.02.005.08.244.0009.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
02.02.005.08.243.5006.2020 – Manutenção das Atividades do Conselho da Criança;
02.02.009.15.452.0006.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos;
02.02.007.10.302.0007.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
02.02.010.20.606.0010.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
02.02.011.18.542.5041.2004 – Manutenção da Secretaria Mun. De Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo e 442042000.

Ipueira-RN, 30 de junho de 2010.

MARIA DE LOURDES LUCENA
Presidente da CPL

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:535BD762

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2010

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal - Ipueira-RN
CONTRATADO: RL DE SOUSA ALENCAR – ME, inscrita no CNPJ/MF sob 03.623.507/0001-90
Valor: R$ 7.370,75 (sete mil, trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8666/93, Processo nº 019/2010 e Carta Convite n° 013/2010. **PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 21 de junho de 2010** - OBJETO: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1 - 02.04.002.04.122.5003.2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita; 02.20.4490.30.0261 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
02.02.008.12.361.0005.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
02.02.005.08.244.0009.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
02.02.005.08.243.5006.2020 – Manutenção das Atividades do Conselho da Criança;
02.02.009.15.452.0006.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos;
02.02.007.10.302.0007.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
02.02.010.20.606.0010.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
02.02.011.18.542.5041.2004 – Manutenção da Secretaria Mun. De Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo e 442042000.

Ipueira-RN, 30 de junho de 2010.

MARIA DE LOURDES LUCENA
Presidente da CPL

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:AC8BC941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/2010-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **SEVERINA FERNANDES DE SOUZA,** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº.280 de 06 de setembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º) Conceder **licença especial,** a servidora **SEVERINA FERNANDES DE SOUZA –** Auxiliar de Secretaria, por um período de 03 (três) meses, a partir de 01 de julho de 2010 a 01 outubro de 2010, período aquisitivo 01/07/1998 à 01/07/2008.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 30 de junho de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:7EDDC405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°057/2010 - GP.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor FRANCISCO JADER DE OLIVEIRA PAIVA, do cargo de DIGITADOR-SEMECD do quadro efetivo dos servidores do município de Janduís-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município no Art. 49, inciso IV e Art. 85, inciso I, alínea "e", e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor **FRANCISCO JADER DE OLIVEIRA PAIVA,** através do requerimento do servidor, com base no Art.70 § 1º, da Lei Municipal nº. 280/2006;

CONSIDERANDO os termos do Art.70, inciso I e Art. 72 da Lei suprareferenciada,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, do cargo de DIGITADOR-SEMECD, o servidor **FRANCISCO JADER DE OLIVEIRA PAIVA,** matrícula nº000363, do quadro efetivo dos servidores municipais, da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Art. 2º - Tornar vago o cargo de DIGITADOR-SEMECD, preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 30 de junho de 2010

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:4F2838B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.059 /2010-GP

Janduís, 30 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNCIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 85, Inciso II**, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 051/2010-GP, que instaurou a Sindicância Administrativa nº003/2010;

CONSIDERANDO o erro material detectado no segundo considerando da Portaria acima referenciada, em que foi grafado **"ambulância parati".**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado em parte os termos do segundo considerando, passando a constar **"ambulância S - 10"**, em substituição ao termo ambulância parati.

Art.5º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:0E0D26B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 482/2008 - FHIS

LEI Nº 482 /2008

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, visando normalizar o Fundo Municipal de Habitação e instituir o respectivo Conselho:

Art. 1º - Criar o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS no Município de Riachuelo.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 2º - Criar o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3 – O FHIS é constituído por:
I – dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção I
Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º - O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor que deliberará sobre programas de habitação de interesse social no município de Riachuelo/RN.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, representado pelas seguintes entidades:
I – 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social**;
II – 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Administração**;
III – 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Finanças**;
IV – 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**; e
V – 04 (quatro) representantes de **Associações Comunitárias.**
§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.
§ 2º - O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 3º - Competirá a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII – outros programas e intervenções na reforma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.
§ 1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FHIS compete:
I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observando o disposto nesta Lei, a Política e o **Plano Municipal de Habitação;**
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III – fixar critérios para priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FHIS;
V – dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI – aprovar seu regimento interno.
§ 1º As diretrizes de critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emendadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.
§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos seguimentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Os casos omissos não previstos nesta Lei serão regulados por Decreto regulamentar municipal.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 30 de dezembro de 2008.

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4B893C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
REAPRAZAMENTO DE PREGÕES PRESENCIAIS

Por oportunidade e conveniência da Administração Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, ficam reaprazados os seguintes Pregões, para o dia 07.07.2010: P.P. N°. 010/2010 – Objeto: Assessoria Contábil – 09h00min - P.P. N°. 011/2010 – Objeto: Locação de Veículos – 10h00min - P.P. N°. 009/2010 – Objeto: Aquisição de Material Elétrico – 11h00min - P.P. N°. 012/2010 – Objeto: Segurança Eletrônica – 14h00min e P.P. N°. 008/2010 – Objeto: Fornecimento de Refeições – 15h30min. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua dos Dourados, n° 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN ou pelo telefone (0**84) 3263-4181

FERNANDO NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:B05D5488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **contratação de serviços de mídia**. Valor global R$ 4.780,00 (Quatro mil setecentos e oitenta reais); Contratado: **Ferdinando Soares Silva, CPF: 664.144.584-49;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 24 de maio de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:92FF2D5E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **contratação de serviços de confecção de enfeites juninos**. Valor global R$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais); Contratado: **Maria das Vitórias dos Santos, CPF: 060.138.744-92;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 17 de junho de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:FEB85AF4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **contratação de serviços de músicos**. Valor global R$ 700,00 (Setecentos reais); Contratado: **Renato Faustino Costa, CPF: 033.044.924-96;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 24 de maio de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:4C14C533

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **aquisição de cilindros de oxigênio**. Valor global R$ 6.440,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta reais); Contratado: **Leonardo Cortez Gomes ME, CNPJ: 02.335.876/0001-14;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 24 de maio de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:AE10E383

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **contratação de serviços de abastecimento de água**. Valor global R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Contratado: **Damião Alves de Santana, CPF: 455.161.544-72;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 14 de junho de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:3A123BD1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **aluguel de equipamentos de som**. Valor global R$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais); Contratado: **Máximo Luiz da Silva, CPF: 032.825.884-96;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 17 de junho de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:0E8BDB9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/ 2010 - LOA

Em, 01 de abril de 2010.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 17.827,73 (Dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 17.827,73 (Dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
082431111111	Prog/Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	3.3.90.36	3.964,00
041220071007	Manutenção Sec Administração e Recursos Humanos	3.3.90.92	13.863,73
		Total R$	17.827,73

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
154511251125	Manutenção Infra Estrutura e Recursos Hídricos	3.3.90.52	17.827,73
		Total R$	17.827.73

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:52B49058

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA 045/2010

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 6 e subitens de 6.1 à 6.11 do Edital do Concurso Público Municipal, realizado aos 14 de janeiro de 2007, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, e a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no DOE de 31 de Janeiro de 2007, faz saber que nomeou o candidato abaixo relacionado para o seguinte cargo: **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) – UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS,** tendo o mesmo atendido os procedimentos de praxe.

São Vicente/RN, 18 de junho de 2010

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:CF824BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2010

O **Prefeito Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;
Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo o Servidor **UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 044.823.944-24**, aprovado no concurso público, realizado aos 14 de Janeiro de 2007, para o cargo de **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)**, sob número de inscrição nº 4008, para nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente / RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de junho de 2010

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:F6834C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DE RECURSOS

Fica INDEFERIDO, os recursos (1), onde a empresa ACCO Construções LTDA, alega ter cumprido com o que se diz os itens 3.3 e 4.12.1, do edital nº 003/2010 – Tomada de Preços, de acordo com a analisa a mesma não cumpriu esses itens supracitado e o recurso (2), onde a empresa ACCO Construções LTDA, alega que a empresa GTA Construções LDA, descumpriu o item 4.8 do edital nº 003/2010 – Tomada de Preço. Venha Ver/RN, 30 de junho de 2010. Emerson Jardel de Aquino, Advogado.

ABERTURA DOS INVÓLUCROS

Fica marcada para o dia 02 de junho de 2010 às 09:00h, a abertura dos invólucros nº 02, referente a proposta de preços.

Desde já fica convocada a empresa HABILITADA para essa fase. Venha Ver/RN, 30 de junho de 2010. Edivan Ferreira da Silva, Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:8C972AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO

Processo 020/2010 de 22 de junho de 2010
Requerido: **Licença Prêmio**
Interessado: **MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ SILVA**

DECISÃO

Trata-se do requerimento administrativo de Licença Prêmio por assiduidade, formulado pela servidora **MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ SILVA**, ocupante do cargo de Aux: de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, O feito seguiu o curso regular e foi remetido á Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer conclusivo.

Assim, e com fundamento no parecer Jurídico, **CONCEDO** a licença – premio por assiduidade a servidora publica **MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ SILVA,** pelo período de três messes a começar na data de 01 de julho de 2010. Determino a juntada de copia desta decisão na pasta funcional da citada servidora para fins de direito.

Venha-Ver/RN, em 22 de junho de 2010

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO
Secretario de Administração e Tributação

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:86A3581A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL DO FUNDO HABITACIONAL

LEI MUNICIPAL nº 297/2009
Encanto/RN, 31 de julho de 2009.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – COMHAB - DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS - E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS".

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

***Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;*

***Considerando,** que o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, dispõe que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais, fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. ser a saúde um direito de todos e um dever do Estado.*

***Considerando**, o Art. 4º da Lei Orgânica Municipal.*

***Considerando,** a Lei Federal nº 11.124/2005 que dispõe sobre Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.*

***Considerando,** que o déficit habitacional do Município do Encanto é muito alto. Que por parcela considerável da população não ter condições de adquirir a casa própria. Essa questão e, logicamente, questões de relevante valor social, com grande repercussão em nossa sociedade refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos do Encanto.*

***Considerando**, que ao Poder Público compete a viabilização do acesso da população de menor renda à habitação digna, a um lar.*

***Considerando,** que o Governo Municipal do Encanto tem especial interesse na melhoria de vida de seus cidadãos.*

***Considerando,** o Art. 1º, inciso III da Constituição Federal preconiza a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.*

***Considerando**, portanto, todo o exposto, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Encanto, no uso de suas atribuições legais.*

***RESOLVE** apresentar o seguinte projeto de Lei:*

Nesta data, 31/07/09 – Eu ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – Prefeito Municipal de Encanto, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – COMHAB - DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS - E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS".

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

***Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação - COMHAB, em caráter permanente, como órgão coletivo de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a*

administração na orientação, no assessoramento, na fiscalização e no implemento da política habitacional do Município.
Parágrafo Único: *O COMHAB fica vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Art. 2º - *Compete ao COMHAB:*
I - *analisar a política municipal de habitação a ser proposta pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Finanças, e sugerir diretrizes, estratégias e instrumentos, bem como as prioridades para o seu cumprimento, em especial na área de habitação de interesse social;*
II - *analisar os programas de alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e sugerir as normas relativas a sua operacionalização;*
III - *opinar quanto às condições gerais referentes a limites, contrapartidas, prazos, atualização monetária, juros, seguros obrigatórios e os requisitos necessários à obtenção de empréstimo e financiamento com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;*
IV - *apresentar a política de subsídios do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social;*
V - *opinar quanto às garantias a serem exigidas dos tomadores de empréstimos, de forma a assegurar a liquidez dos pagamentos, bem como sugerir quem será o detentor do risco de crédito e suas responsabilidades perante o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;*
VI - *sugerir as condições de atuação do Agente Financeiro Municipal, em conformidade com o estabelecido no Programa Municipal de Habitação de Interesse Social;*
VII - *sugerir as normas para registro e controle das operações com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;*
VIII - *dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Programa Municipal de Habitação de Interesse Social nas matérias de sua competência;*
IX - *elaborar seu Regimento Interno;*
Parágrafo Único: *Para o cumprimento do disposto no inciso II deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças deverá comunicar, no final de cada exercício, o orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para o exercício seguinte.*

Art. 3º - *Nos programas habitacionais executados em conjunto com a União ou o Estado, ou por delegação desses, assim como no caso de recursos financeiros federais ou estaduais, competirá, ainda, ao Conselho Municipal de Habitação:*
I - *sugerir as áreas prioritárias para as alocações, no Município, dos recursos oriundos de fontes federais ou estaduais de financiamento;*
II - *verificar o enquadramento dos pleitos de financiamentos de projetos nos pré-requisitos do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social;*
III - *hierarquizar os pleitos enquadrados.*

Art. 4º - *O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição:*
I - *do Município:*
a) *um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
b) *um representante da Secretaria Municipal de Administração;*
c) *um representante da Secretaria Municipal de Finanças;*
d) *um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*
e) *um representante da Câmara Municipal.*
II - *da Sociedade Civil:*
a) *um representante da Igreja Católica;*
b) *um representante das Igrejas Evangélicas;*
c) *um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
d) *um representante da associação "Novo Horizonte";*
e) *um representante "pastoral da criança".*

§ 1º - *O Presidente do Conselho Municipal de Habitação será escolhido entre os seus membros.*
§ 2º - *Os representantes e respectivos suplentes serão indicados:*
I - *pelo Prefeito Municipal, no caso do inciso I do art. 4º, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e';*
II - *pelas entidades respectivas, no caso do inciso II do art. 4º, alíneas 'a','b', 'c' e 'd'.*
§ 3º - *Os conselheiros e respectivos suplentes terão mandato de dois anos, admitida a recondução.*

Art. 5º - *As decisões do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB serão tomadas por maioria simples de votos de seus conselheiros.*
Parágrafo Único: *O voto do Presidente não será obrigatório, a não ser para desempatar a votação.*

Art. 6º - *A função de Conselheiro do COMHAB é gratuita e considerada serviço público relevante prestado à comunidade.*

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SEÇÃO I
OBJETIVOS E FONTES

Art. 7º - *Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.*
Parágrafo Único: *O FMHIS terá contabilidade própria, realizada de forma direta ou delegada.*

Art. 8º - *O FMHIS é constituído por:*
I - *dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;*
II - *outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;*
IIII - *recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;*
IV - *contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;*
V - *receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e*
VI - *outros recursos que lhe vierem a ser destinados.*

SEÇÃO II
DO CONSELHO-GESTOR DO FMHIS

Art. 9º - *O FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor.*

Art. 10º - *O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:*

I *- o Secretário Municipal de Assistência Social e seu suplente que será obrigatoriamente um Coordenador da mesma Secretaria;*
II *- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, e seu suplente que será obrigatoriamente um Coordenador da mesma Secretaria;*
III *- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, e seu suplente que será obrigatoriamente um Coordenador da mesma Secretaria;*
IV *- 1 (um) representante da sociedade civil, membro do COMHAB, e seu suplente que será obrigatoriamente membro do COMHAB, representante da sociedade civil.*
§ 1º *- A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.*
§ 2º *- O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.*
§ 3º *- Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.*

SEÇÃO III
DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FMHIS

Art. 11 *- As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:*
I *- aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;*
II *- produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;*
III *- urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;*
IV *- implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;*
V *- aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;*
VI *- recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;*
VII *- outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.*
Parágrafo Único: *Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.*

Art. 12 – *Terão prioridade nos programas de habitação de interesse social, as famílias reconhecidamente carentes, residentes e domiciliadas no Município do Encanto, e pertencentes ao Cadastro Único de Programas Sociais.*

SEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Art. 13 *- Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:*
I *- estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;*
II *- aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;*
III *- fixar critérios para a priorização de linhas de ações;*
IV *- deliberar sobre as contas do FMHIS;*
V *- dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;*
VI *- aprovar seu regimento interno.*
§ 1º *- As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.*
§ 2º *- O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.*
§ 3º *- O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.*

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14 *- Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.*

Art. 15 *- O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.*

Art. 16 *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 31 dias do mês de julho de 2009.

ALBERONI NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Nesta data, 31/07/09 – Eu ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – Prefeito Municipal de Encanto, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:CE8CD8B6

